



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02144 12Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

**LEI Nº 2317/2022**

**CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL PARA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS, INCLUSIVE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, POLÍTICOS E CONSELHEIROS TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** - Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à reposição salarial para os vencimentos dos Servidores efetivos, inclusive Profissionais da Educação, comissionados, Políticos e Conselheiros Tutelar, no percentual de 5,97% (cinco virgula noventa e sete por cento).

**Art. 2º** - A reposição que trata o artigo anterior, refere-se ao índice do INPC relativo ao acumulado novembro a novembro e será aplicado a partir de 1º de janeiro de 2023.

**Art. 3º** - Fica o Executivo Municipal, autorizado a repor por decreto, a diferença do piso salarial dos Professores até o teto definido pelo Governo Federal.

**Art. 4º** - Fica o Executivo Municipal, autorizado a repor por decreto, a diferença salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate a Endemias até o teto definido pela União.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste.  
Em, 16 de Dezembro de 2022.

**Elio Marciniak**  
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)